



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 002/2022.

**PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM**

Em. 031 de 22

Manoel Reis dos Santos
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

MANOEL REIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021 PMSJP

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA e Secretarias vinculadas, assim como os Fundo Municipal de Assistência Social, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação:

PRESIDENTE:

- **TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**

MEMBROS:

- **THABATA VARANY SILVA PINHEIRO - SECRETÁRIA**
- **PAULO DE SENA DAMASCENO - MEMBRO**

SUPLENTE:

- **ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO – PRESIDENTE OU MEMBRO**
- **ANNELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS – SECRETÁRIA OU MEMBRO**

Art. 2º. Os suplentes substituirão os membros permanentes em caso de afastamento ou impedimento legal;

Art. 3º. Um dos membros permanentes responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do art. 1º;

Art. 4º. Sem prejuízo das atribuições expressamente previstas em lei, competirá à Comissão Permanente de Licitação:

- I – Coordenar os processos de Licitação;
- II – Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as apreciação da Assessoria Jurídica;
- III – Processar e julgar as fases de habilitação e propostas;
- IV – Manifestar-se em 1ª instância dos recursos eventualmente interpostos;
- V – Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessárias na forma da legislação vigente;
- VII – Praticar todos os atos necessários para consecução de suas finalidades.

Art. 5º. Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado alcançado pela Comissão será levado à deliberação do titular do Órgão para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 51 da lei nº 8.666/93;

Art. 7º. A Comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de (1) ano;

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 03 de janeiro de 2022.

KAMILY MARIA
FERREIRA

ARAÚJO:54545544215

Assinado de forma digital por
KAMILY MARIA FERREIRA
ARAÚJO:54545544215
Dados: 2022.01.03 15:37:59
-03'00'

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Art. 108 da LOM.